

PROJETO DE LEI Nº.../2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de até R\$ 5.590.422,86 (cinco milhões, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) para atender às programações discriminadas no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial serão provenientes das anulações especificadas no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional especial por anulação, destina-se ao pagamento de despesas orçamentárias com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos.

§ 4º Após serem incorporados ao quadro das dotações, e havendo limite global disponível, as programações constantes do Anexo I desta Lei passarão a ser abrangidas pela autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 14 de junho de 2018; 74º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I DA LEI N°... DE ... DE ... DE 2018.

NOVAS PROGRAMAÇÕES

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.06.00.10.122.2000.2077.3.3.90.34.00	Nova	102	51.428,57
2	02.06.01.10.302.2365.2066.3.3.90.34.00	Nova	102	4.803.994,29
3	02.06.04.10.301.2354.2048.3.3.90.34.00	Nova	148	271.428,57
4	02.06.15.10.305.2363.2061.3.3.90.34.00	Nova	102	51.428,57
5	02.06.18.10.302.2364.2062.3.3.90.34.00	Nova	102	125.714,29
6	02.06.20.10.302.2361.2063.3.3.90.34.00	Nova	102	286.428,57
Total				5.590.422,86

ANEXO II DA LEI N°... DE ... DE ... 2018.

OREIGEM DOS RECURSOS

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.06.00.10.122.2000.2077.3.3.90.39.00	371	102	51.428,57
2	02.06.01.10.302.2365.2066.3.3.90.39.00	400	102	4.803.994,29
3	02.06.04.10.301.2354.2048.3.3.90.39.00	445	148	271.428,57
4	02.06.15.10.305.2363.2061.3.3.90.39.00	511	102	51.428,57
5	02.06.18.10.302.2364.2062.3.3.90.39.00	531	102	125.714,29
6	02.06.20.10.302.2361.2063.3.3.90.39.00	544	102	286.428,57
Total				5.590.422,86